



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 054/2023

SETOR DE REGISTRO  
Fl. 02  
054/2023  
Douglas Campos Vieira

**“DETERMINA QUE TODA LEI DE INICIATIVA DESTA CASA LEGISLATIVA, APÓS SANCIONADA E PUBLICADA, PASSE A CONSTAR O NOME DO VEREADOR AUTOR DO PROJETO”**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica determinado que toda Lei de iniciativa desta Casa Legislativa, após sancionada e publicada, passe a constar o nome do Vereador (es) autor do projeto.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa:** A fim de divulgar os trabalhos realizados pela casa legislativa e pelos nobres edis que buscam propor projetos de lei com foco na transformação de nosso município, informar e promover a transparência, permitindo à comunidade conhecer os propositores.

Câmara Municipal de Quatis, 13 de novembro de 2023.

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO  
Vereador